

## **PORTARIA “N” Nº 291/2021 Rio 14 de dezembro de 2021**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Segurança da Informação e Privacidade no âmbito da IPLANRIO - Empresa Municipal de Informática S.A.

O Presidente da Empresa Municipal de Informática S.A., no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que a informação se consolida como o ativo mais importante na sustentação de todos os processos e serviços das organizações, sejam estas públicas ou privadas, fazendo com que gerenciar os riscos operacionais relacionados à informação seja crucial para garantir a eficiência, eficácia, efetividade e resiliência organizacionais,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação e Privacidade com os seguintes objetivos:

- I. Fornecer direcionamento estratégico para a gestão de riscos relacionados à Segurança da Informação e Privacidade;
- II. Definir o Programa de Governança em Segurança da Informação para implementação de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI nos termos das normas *ABNT NBR ISO/IEC 27001* e *ABNT NBR ISO/IEC 27002*;
- III. Definir o Programa de Governança em Privacidade para implementação de um Sistema de Gestão de Privacidade da Informação – SGPI nos termos da norma *ABNT NBR ISO/IEC 27701* e em conformidade à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018).

Art. 2º Compete ao Comitê de Segurança da Informação e Privacidade:

- I. Analisar e aprovar as proposições relativas às políticas e normas

de Segurança da Informação e Privacidade;

- II. propor e submeter ao Diretor Presidente as ações de alocação e priorização de recursos orçamentários utilizados no tratamento dos riscos relacionados à Segurança da Informação e Privacidade;
- III. planejar, definir e supervisionar a implantação do Programa de Governança em Segurança da Informação;
- IV. planejar, definir e supervisionar a implantação do Programa de Governança em Privacidade;
- V. analisar e deliberar sobre as proposições relativas aos indicadores de desempenho dos Programas de Governança em Segurança da Informação e Privacidade;
- VI. criar e supervisionar a atuação dos grupos de trabalho, para estudo de temas específicos e proposição de soluções relacionadas à Segurança da Informação e Privacidade;
- VII. acompanhar, periodicamente, todas as ações relacionadas à implementação dos Programas de Governança em Segurança da Informação e Privacidade, a fim de reavaliar prioridades, identificar eventuais desvios e determinar correções necessárias.

Art. 3º O Comitê será presidido pelo Vice presidente que se reportará diretamente ao Diretor Presidente da Iplanrio, e será composto pelos seguintes setores:

- I) Vice Presidente – PRE
- II) Diretorias da Empresa – PRE/DIR
- III) Escritório de Riscos, Conformidade e Segurança – PRE/RCS
- IV) Escritório de Gerenciamento de Projetos – PRE/GAB/EGP
- V) Assessoria de Gestão Institucional – PRE/AGI
- VI) Consultoria Jurídica – PRE/CJU
- VII) Ouvidoria – PRE/OUV
- VIII) Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas– PRE/GAB/CTP

§ 1º. O presidente do Comitê poderá convidar representantes de outros setores internos da empresa, da Administração Municipal e de outros entes públicos ou privados, que possam contribuir em demandas

específicas dos trabalhos do Comitê.

§ 2º. Na falta ou impedimento eventual de um membro do Comitê, sua vaga será ocupada por seu substituto imediato.

§ 3º A participação no Comitê ou nos grupos de trabalho dele decorrentes não ensejará qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, ou extraordinariamente, por convocação do seu presidente.

Parágrafo único. O quórum para realização da reunião será de 2/3 dos representantes, e o de deliberação, de maioria simples, com voto de qualidade do Presidente do Comitê.

Art. 5º O Comitê publicará suas atas e suas resoluções na Iplanet, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.